



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR**

**Edital nº 04/2008**

**Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 005/2008**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 4.175, de 27/03/2002, nas Portarias MP nº 450/2002, nº 450/2007 e nº 1.263/2007 – MEC,

**Resolve:**

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas, conforme Edital nº 05/2008, de 18/04/2008, publicado em extrato do Edital no DOU de 23/04/2008, na íntegra em [www.concursos.ufrb.edu.br](http://www.concursos.ufrb.edu.br).

**Centro de Ciências Agrária, Ambientais e Biológicas**

Matéria: Industrialização de Produtos Florestais

Vagas: 01

Nível: Adjunto

Regime de trabalho: DE

Processo: 23007.0003316/08

1º lugar: **CLAIR ROGÉRIO DA CRUZ**

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenação de Desenvolvimento Pessoal, através do e-mail [cdp@ufrb.edu.br](mailto:cdp@ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.
2. Este concurso terá validade de 1(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 05/2008.
4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.
5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

Cruz das Almas, 01 de julho de 2008

**PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF**

Reitor